



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Estado de São Paulo

Av. Florêncio Terra, nº. 399 –Fone/Fax: (16) 3263-8000 – (16) 3263-9510

CEP: 14.900-000

e-mail: d.juridico@itapolis.sp.gov.br d.licitacao@itapolis.sp.gov.br

EDITAL PARA INGRESSO DE INTERESSADOS NO REGISTRO CADASTRAL

A Comissão de Registro Cadastral, designados à portaria nº. 4.352 de 28 de Outubro de 2015 comunica a todos que se interessarem que nos termos dos artigos 34 a 37 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/1994 acha-se aberto para o ingresso de interessados no Registro Cadastral desta Prefeitura.

As empresas interessadas no cadastramento prévio para participação em Licitações da Prefeitura Municipal de Itápolis deverão protocolar requerimento juntamente com os seguintes documentos:

1 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste conforme a situação da licitante em:

1.1. - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consiste em:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

2.3.1 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual serão considerados os débitos **INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.

2.3.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

2.3.1- As Certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas no subitem anterior, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do Certificado de Registro Cadastral;

2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Estado de São Paulo

Av. Florêncio Terra, nº. 399 –Fone/Fax: (16) 3263-8000 – (16) 3263-9510

CEP: 14.900-000

e-mail: d.juridico@itapolis.sp.gov.br d.licitacao@itapolis.sp.gov.br

2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

2.7- As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débito com efeito Negativo.

3 – Documentação relativa à **CONDICÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante consiste em:

3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4 - Carta em que a licitante faz **DECLARAÇÃO** explícita que:

4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.2 - Se a interessada for **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

5 – Das Disposições Finais:

5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento da licitação.

5.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como validadas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

5.3 – É muito importante que a empresa informe o(s) número(s) de telefone(s), de fax e e-mail para contato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Estado de São Paulo

Av. Florêncio Terra, nº. 399 –Fone/Fax: (16) 3263-8000 – (16) 3263-9510

CEP: 14.900-000

e-mail: d.juridico@itapolis.sp.gov.br d.licitacao@itapolis.sp.gov.br

5.4 – As empresas que apresentarem documentação incompleta serão convocadas pelo Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4911>, a apresentarem em um prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação a documentação faltante para regularização. Caso esta não seja atendida será NEGADO o cadastro.

5.5 – As dúvidas serão esclarecidas pela Comissão pelo telefone (16) 3263-8000, ramais 316, 317 ou 288, pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações situado na Avenida Florêncio Terra, nº 399, Centro, Itápolis/SP.

6.6 – Para que não seja alegada ignorância é publicado o presente edital nos termos do § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

Itápolis, 29 de Agosto de 2017.

JAIR JANUÁRIO JÚNIOR
Escriturário

LUIS ROBERTO DE LUCCA JÚNIOR
Procurador Jurídico

MAYCON WILBUR COLOMBO
Agente de Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Estado de São Paulo

Av. Florêncio Terra, nº. 399 –Fone/Fax: (16) 3263-8000 – (16) 3263-9510

CEP: 14.900-000

e-mail: d.juridico@itapolis.sp.gov.br d.licitacao@itapolis.sp.gov.br

ANEXO I - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa **ou** empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF